

## Lei n°948/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 21 de março de 2005

## LEI № 948, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

## Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) o subsídio do Prefeito Municipal de Brochier, fixado para a legislatura 2005/2008 através da Lei nº 925, de 30 de setembro de 2004, ficando em R\$ 4.873,99 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) mensais.

**Parágrafo único.** Fica igualmente reajustado em 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Brochier, fixado conforme art. 3º da Lei nº 925, de 30 de setembro de 2004, para a legislatura 2005/2008.

- **Art. 2º** O índice de reajuste fixado no *caput* deste artigo corresponde às perdas proporcionais relativas aos meses de janeiro de fevereiro de 2005, em virtude do aumento de 12% (doze por cento) na remuneração dos servidores municipais a partir de  $1^{\circ}$  de março de 2005.
- **Art. 3º** Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 21 DE MARÇO DE 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

**VALMOR GRIEBELER** 

**Prefeito Municipal** 

**DÓRIS R. B. GRINGS** 

Secret.Mun. Admin. e Fazenda, Substituta.

